

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 038/2023

Folhas nº 98
Processo nº 383
Rubrica nº

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	08/11/2023 - 17:11:44	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	09/11/2023 - 09:33:06	

Questionamento: Solicitamos esclarecimentos, tendo em vista os diversos períodos de vigência descritos no edital e seus anexos, vejamos:

Item 14.5 do Edital. 14.5. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

Item 15.1 do Edital. 15.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência a partir da data de assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

Item 10 do Termo de Referência. 10.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução até 120 (cento e vinte) dias a partir da data sua assinatura.

Item 2.1 da Minuta do Contrato. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Assim sendo, questiona-se quais os prazos de execução e vigência do instrumento contratual????

Atenciosamente,

Ana Karina Sampaio

Resposta: Trata o presente expediente de resposta a Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa SOLUTEC – SOLUÇÕES TÉCNICAS E EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.748/0001-30, recebida no dia 08/11/2023, solicitando esclarecimentos, quando as informações abaixo.

Em breve síntese aponta a Solicitante a existência de divergência no edital entre o prazo de execução e vigência contratual, razão pela qual, solicita esclarecimentos sobre quais os reais prazos de execução e vigência contratual.

Dito isto, em que pese no subitem nº 14.5 apontar como vigência do contrato a ser o prazo de até 31 de dezembro de 2020, e no subitem nº 15.1 apontar como prazo de vigência 12 (doze) meses, estes estão equivocados, sendo que tanto o prazo de vigência, quanto de execução, será aquele previsto no subitem nº 10.1 do Anexo I (Termo de Referência), qual seja, 120 (cento e vinte) dias a partir da data sua assinatura.

-	-	08/11/2023 - 17:11:10	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	09/11/2023 - 10:41:36	
---	---	--------------------------	------------------------------	--------------------------	--

Questionamento: Solicitamos esclarecimentos quanto ao quantitativo de profissionais que a empresa deverá apresentar na qualificação técnica, tendo em vista que o item 8.11 do edital e a cláusula 9 do termo de referência são silentes, vejamos.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;

9.2. Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, deve-se exigir comprovação no momento da assinatura do Contrato, por parte do licitante de dispor de Equipe Técnica para o treinamento/capacitação, indicando qual a graduação de nível superior do profissional.

9.2.1. A comprovação de que o profissional integre o quadro da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional indicado, ou
- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a Licitante e o Profissional.

Dessa forma questiona-se se há um quantitativo mínimo de profissionais????

Atenciosamente,

Ana Karina Sampaio

Resposta: Trata o presente expediente de resposta a Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa SOLUTEC – SOLUÇÕES TÉCNICAS E EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.748/0001-30, recebida no dia 08/11/2023, solicitando esclarecimentos, quando as informações abaixo.

Em breve síntese questiona a Solicitante se há um quantitativo mínimo de profissionais, tendo em vista que no subitem nº 8.11 do edital e a cláusula nº 9 do termo de referência são silentes.

Desta feita, vale frisar que a solicitação de Equipe Técnica só será exigida no momento da contratação, devendo a empresa a ser contratada enviar relação da equipe técnica com a comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, indicação da graduação de nível superior do profissional, bem como, a comprovação de que o profissional integre o quadro da empresa.

Com relação ao limite mínimo ou máximo de profissionais, deve ser observado no subitem nº 3.2. do Anexo I (Termo de Referência), em que na "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (Treinamento/Capacitação) prevê 9 (nove) formadores/palestrantes".

Posto isto, o limite mínimo de profissionais é aquele previsto no subitem acima mencionado, qual seja, 9 (nove) formadores/palestrantes.

